



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
13/10/2022	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351952

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Valdilene Gonçalves Machado Silva E-mail: valdilene.machado@uemg.br Ramal para contato: (37) 3381-3926	Diretoria Acadêmica Unidade Cláudio

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, à serem executados na Unidade Acadêmica de Cláudio, localizada na Rodovia MG 260, KM 33, s/nº, bairro Cachoeirinha - Cláudio - MG, incluindo material e mão de obra.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
ÚNICO	1	000001015	1.00	1,00 UNIDADE	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra e material para execução dos serviços discriminados abaixo, além de se responsabilizar pelo descarte adequado de todo entulho gerado. Normas pertinentes devem ser estritamente seguidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA</b>		
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,00
	BARRACÃO DE OBRA PARA ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO-I, ÁREA		

1.2	INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS) - PADRÃO DER-MG	UN	1,00
<b>2</b>	<b>EDIFICAÇÃO PRINCIPAL</b>		
2.1	DEM-001 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m <sup>3</sup>	8,20
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m <sup>2</sup>	450,00
2.1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m <sup>2</sup>	120,00
2.1.4	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m <sup>2</sup>	36,75
2.1.5	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m <sup>2</sup>	214,92
2.1.6	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m <sup>3</sup>	4,50
2.1.7	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m	1.000,00
2.1.8	RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS	m	32,00
2.1.9	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m <sup>2</sup>	1.000,00
2.2	ALV-001 - ALVENARIAS E DIVISÕES		
2.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m <sup>2</sup>	4,20
2.3	REV-001 - REVESTIMENTOS		
2.3.1	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	1.806,10

2.4	PIN-001 - PINTURA		
2.4.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	4.217,40
2.4.2	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	4.217,40
2.4.3	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	2.100,00
2.4.4	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	4.217,40
2.4.5	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m²	75,60
2.5	ESQUADRIAS E FERRAGENS		
2.5.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m²	193,92
2.5.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m²	21,00
2.6	ACE-001 - ACESSÓRIOS		
2.6.1	ESPELHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA PNE (60 X 90)CM	m²	4,32
2.7	ESQ-001 - ESQUADRIA DE MADEIRA		
2.7.1	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	U	19,00
2.7.2	FORNECIMENTO DE VISOR 30X20 CM DE VIDRO EM CRISTAL INCOLOR FIXO E=4 MM COM MOLDURA DE MADEIRA, INSTALADO EM PORTA DE MADEIRA	UN	19,00

2.8	PIS-001 - PISOS		
2.8.1	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	395,00
2.8.2	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	1.000,00
2.8.3	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	m²	1.395,00
2.9	ACE-001 - ACESSÓRIOS		
2.9.1	ESPELHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA PNE (60 X 90)CM	m²	4,20
2.9.2	ASSENTO BRANCO PARA VASO	U	8,00
2.9.3	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	U	2,00
2.9.4	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	U	2,00
2.10	LOU-001 - LOUÇAS E METAIS		
2.10.1	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO),	..	2,00

2.10.1	INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	u	2,00
2.10.2	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	u	2,00
2.10.3	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ACABAMENTO CROMADO, SEM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	u	2,00
2.11	COB-001 - COBERTURAS		
2.11.1	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	1.000,00
2.11.2	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m <sup>2</sup>	1.000,00
2.12	FOR-001 - FORROS		
2.12.1	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	m <sup>2</sup>	420,00
2.12.2	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m <sup>2</sup>	420,00
<b>3</b>	<b>CAMPUS - GERAL</b>		
3.1	CORRIMÃO E GUARDA CORPO		
3.1.1	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H =	m	30,00

3.1.1	1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	'''	30,00
3.1.2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS	u	2,00
3.2	LUMINÁRIAS		
3.2.1	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO E METÁLICA, 2 PÉTALAS, POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 10 M DE ALTURA LIVRE (COMPLETA)	u	12,00
3.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM <sup>2</sup> , 90°C, 0,6/1KV	m	300,00
3.2.3	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 MM (1.1/2")	m	90,00
3.2.4	CAIXA SUBTERRÂNEA P20 20X20X20 CM - FERRO FUNDIDO - PADRAO TELEMAR	U	4,00
3.3	OBR-001 - OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)		
3.3.1	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m <sup>2</sup>	400,00
3.3.2	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	m <sup>2</sup>	1.200,00
3.4	URB-001 - URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		
3.4.1	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m <sup>2</sup>	320,00
3.5	PLU-001 - ÁGUAS PLUVIAIS		
3.5.1	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG,	m	80,00

3.5.1	DESENVOLVIMENTO = 50 CM	'''	60,00
3.5.2	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	60,00
3.5.3	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	m	300,00
3.5.4	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 20X20CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, EXCLUSIVE TAMPAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	80,00
3.6	COB-001 - COBERTURAS		
3.6.1	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	190,00

1.1.2. No Anexo I estão presente projetos de detalhamentos e memorial descritivo da manutenção predial da Unidade Acadêmica de Cláudio - UEMG.

## 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Os licitantes poderão fazer visita técnica no local para avaliação de técnicas executivas, ou para esclarecimento de quaisquer dúvidas no e-mail: [diretoria.claudio@uemg.br](mailto:diretoria.claudio@uemg.br). Tal visita técnica será acompanhada por um representante da Unidade Acadêmica de Cláudio e pelo Tiago de Moraes Faria Novais ( Servidor e Engenheiro Unidade Divinópolis ).

1.2.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas nos telefones: **(37) 3381-3926**.

1.2.3. A execução do reparo no telhado do auditório da Unidade Cláudio deve estar de acordo com as normas relacionadas, entre elas destaca-se a "NBR 16373:2015 - Telhas e painéis termoacústico - Requisitos de desempenho".

1.2.4. O serviço inclui reparo conforme necessário e troca de itens que forem precisos para adequação às normas e exigências;

1.2.5. Os serviços contemplam o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como dos demais recursos necessários e especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, os Projetos e Planilhas de Serviços, integrantes do presente Termo de Referência.

1.2.6. A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do local e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e suas adjacências provocados pela execução dos serviços;

1.2.7. Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, etc., com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto à obra. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada.

1.2.8. Todo resíduo gerado pelos serviços deverá ser encaminhado para aterro, fora da UEMG, licenciado por órgãos ambientais e deverá ser transportado por empresa credenciada por órgãos ambientais, conforme legislação vigente, sendo a Nota Fiscal referente ao serviço, apresentada para Administração .

## 2. DOS LOTES:

A contratação será feita em LOTE ÚNICO.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece no § 1º do art. 23, que:

*§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Ocorre que a divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

Todavia, no caso concreto, a contratação de uma única empresa para a execução da manutenção predial da **Unidade Acadêmica de Cláudio** se justifica uma vez que, técnica e economicamente, não se mostra aconselhável o seu parcelamento, sendo mais recomendável se realizada em um objeto único.

No caso específico, o parcelamento do objeto representaria, dentre outras coisas acréscimo com os custos de administração da obra – mão de obra, manutenção de canteiros, instalação e mobilização, além de gastos com a realização de processos licitatórios e da própria gestão de contratos.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Universidade do Estado de Minas Gerais possui características multicampi e está instalada em vários municípios do estado de Minas Gerais, oferecendo cursos de graduação em diversas áreas do conhecimento.

No município de Cláudio, a UEMG possui um campus onde são ofertados 04 cursos de graduação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas. Nesse campus, as ações da Universidade são focadas na expansão de cursos de graduação e dos projetos de pesquisa e extensão.

A UEMG – Unidade de Cláudio desempenha um importante papel na cidade de Cláudio e em seu entorno no que se refere ao desenvolvimento econômico, social e cultural através da oferta dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia e Serviço Social e dos projetos de pesquisa e extensão que possuem grande impacto em toda a região.

A unidade Acadêmica de Cláudio é resultado da identificação das demandas locais das indústrias de fundidos e comércio, levando-se ainda em conta a situação de Cláudio como polo em fundição artesanal de ferro e alumínio na América Latina. A unidade procura, através da oferta de cursos na área de Ciências Sociais Aplicadas, atingir metas voltadas às técnicas de gestão e ação social de forma a permitir maior competitividade, geração de empregos e melhoria nas relações sociais. Na área de Ciências Humanas cumpre seu papel como centro formador, disseminador e produtor do conhecimento referente ao processo de ensino e aprendizagem e à educação escolar como um todo, destinado a promover a formação geral do futuro professor da educação básica, oferecendo o curso de Pedagogia. Neste contexto a unidade atende um quantitativo de aproximadamente 540 estudantes e seu corpo docente é composto 31 professores.

Para desenvolver com qualidade sua atividade-fim, ou seja, para ofertar ensino, pesquisa e extensão de qualidade, a Unidade de Cláudio vem, cada vez mais, aprimorando sua estrutura física para atender as demandas recorrentes de todos os cursos de graduação. Cabe aqui destacar que o campus da Unidade Cláudio existe desde 2005, pois antes de se tornar uma unidade de caráter público, o que aconteceu em setembro de 2014, era uma instituição privada, mantida pela Fundação Educacional de Divinópolis (FUNEDI).

Desde a estadualização a Unidade Cláudio tem, cada vez mais, apresentado um grande potencial de crescimento, indicando possibilidade de criação de novos cursos de graduação e de pós-graduação, fato que certamente demanda o aperfeiçoamento constante de suas instalações físicas para atender as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Nessa perspectiva, para atender com êxito as proposições acadêmicas da Unidade é de extrema importância que os espaços físicos, tais como: laboratórios, espaço administrativo, salas de aula, espaço de lazer, entre outros, passem por manutenções pois a construção do campus tem torno de 20 anos e, portanto, já necessita de melhorias, adaptações e reestruturação de seu interior e exterior.

A estrutura física da Unidade está disposta em 2 edificações distintas totalizando 1.587 m<sup>2</sup>, inserida em um terreno com 35 mil m<sup>2</sup> de área total, sendo que apenas o bloco 1 necessita de melhorias.

O **Bloco 1**, onde estão localizados os setores administrativos, laboratório de informática e salas de aula é composto por edificação de dois pavimentos construída e inaugurada no ano de 2005 e que nunca sofreu nenhum tipo de manutenção e/ou revitalizações, fato que demonstra a necessidade de intervenção urgente para o oferecimento de um espaço mais adequado e confortável para as atividades fins da universidade. Mediante o tempo de construção desse bloco é visualmente perceptível que o revestimento interno e externo, nunca substituídos, já apresentam severas patologias construtivas, caracterizadas por infiltrações e deslocamento. Dessa forma, é urgente a substituição dos revestimentos desse bloco. Outra intervenção imprescindível neste bloco é a substituição das janelas das salas de aula e dos espaços administrativos. Atualmente, as janelas dispostas nesses ambientes ainda são do tipo de Maxim-ar em serralheria, estrutura que compromete significativamente o desempenho das aulas e do trabalho administrativo, uma vez que impossibilitam uma ventilação e iluminação adequada do ambiente, além de representarem um grande perigo à segurança (risco de acidente) da comunidade acadêmica quando estão abertas, principalmente aquelas do primeiro pavimento que abrem para o espaço de circulação que dá acesso à cantina e a área de convivência, portanto áreas de grande circulação de pessoas.

Nesse bloco é visível a necessidade de execução de uma nova pintura da parte interna e externa, pois o desgaste do tempo deteriorou toda fachada do edifício e a pintura interna está toda desgastada. Além disso, é preciso substituir todas as portas das salas de aula, que estão todas extremamente estragadas devido a ação dos cupins. É imprescindível a substituição das portas de entrada do primeiro pavimento, do segundo pavimento e as 2 portas do auditório que são portas de serralheria que estão bastante danificadas e enferrujadas, algumas não fecham direito e são muito pesadas para abrir e fechar e por isso fazem muito barulho, atrapalhando os eventos que acontecem no auditório, além de estragarem com frequência.

É necessária a substituição do telhado por um telhado termoacústico pois, além das várias infiltrações que comprometem não só a estrutura física do espaço, como todo mobiliário e equipamentos que estão dispostos nos ambientes deste prédio, em tempos de chuva o barulho compromete sobremaneira o andamento das aulas.

Outro espaço que necessita de intervenção são os estacionamentos. O espaço que é pavimentado está todo deteriorado. É imprescindível a reformulação do estacionamento do platô superior próximo a guarita para ampliar o número de vagas existentes hoje na unidade pois, como ainda não possui nenhum tipo de pavimentação, quando o tempo está seco a poeira é motivo de muita reclamação por parte da comunidade acadêmica e, em tempos de chuva, ele fica intransitável.

A Unidade Cláudio necessita de outras intervenções, como: a) substituição de pisos que se encontram quebrados, desgastados e/ou deslocados pela argamassa de assentamento. b) manutenção dos banheiros para eliminar o mal cheiro que é recorrente na unidade há vários anos e isso é motivo de muita reclamação por parte da comunidade acadêmica. c) reformulação dos forros e tetos que hoje estão na estrutura aparente. d) revitalização da entrada da unidade que está muito estragada.

Além dos ambientes internos da unidade, espaços das áreas externas do campus também necessitam de melhorias como: a) Melhoria dos acessos à unidade para adequação às normas de acessibilidade. Necessária a construção de acesso de pedestre ao campus. Atualmente esse acesso não existe, o que coloca em risco a segurança dos transeuntes, pois transitam no mesmo espaço dos veículos. b) Reformulação dos passeios internos, substituição de pisos, incluindo pisos com revestimento cerâmico em algumas áreas externas para melhor proteção da edificação e evitar infiltração. c) novos canteiros para proteção do edifício. d) manutenção da parte dos fundos do terreno para melhor aproveitamento das condições naturais do terreno. e) melhoria do cercamento e melhoria na proteção dos quadros de distribuição e medidores da Cemig por questão de segurança, considerando que, recentemente dentro do *campus*, os fios da rede elétrica da Cemig foram roubados, deixando a unidade sem energia. e) É de suma importância também a implantação de uma cobertura entre os edifícios do bloco 1 e 2, pois atualmente os dois prédios não estão interligados, fato que dificulta o acesso da comunidade. f) recuperação dos toldos da unidade, estão desgastados, ressecados e várias placas quebradas.

A unidade, atualmente, dispõe de poucos espaços de socialização, uma pracinha e o espaço da cantina que possibilitam a convivência e o fomento de atividades culturais, que são muito importantes para o engajamento da comunidade acadêmica. No entanto, esses espaços se encontram em péssimas condições necessitando de troca de piso, revitalização de pintura para que possam receber eventos como semanas acadêmicas, feiras de exposição, eventos de pesquisa e extensão, dentre outros;

Ainda se tratando de área externa, destaca-se que o *campus* possui uma vasta área verde, no entanto esta área carece de revitalização de jardins e gramados, que se encontram hoje sem qualquer conservação.

Considerando que as instalações físicas do Campus foram construídas no início do ano 2000 e, desde então, não sofreram intervenções significativas é de extrema importância uma manutenção predial dos espaços da Unidade Acadêmica de Cláudio

para atender as demandas de ensino, pesquisa e extensão que a Universidade exige.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o serviço a ser contratado é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

No caso em questão, cabe aclarar que o serviço em tela se configura serviço de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- (a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- (b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- (c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

Assim sendo, entendemos que o serviço de manutenção ora tratado está apto a ser adquirido pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

*Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º*

*Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:*

*VIII - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública, mediante especificações usuais de mercado;*

Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um serviço realizado por diversas empresas do ramo, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos. A manutenção predial descrita é de baixa complexidade, sendo possível o acompanhamento ser feito através de medições e relatórios.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

#### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.1.1. Certificado de Registro e Quitação do Licitante (Pessoa Jurídica) e de pelo menos 1 (um) de seus Responsáveis Técnicos (Pessoa Física) no CREA e ou CAU da região a que estiver vinculado o Licitante dentro o prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

6.1.2. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais pelo menos 01 (um) profissional de

nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU da região competente;

6.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU da região competente com as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou diretamente como contratada principal a execução dos seguintes serviços e atividades relevantes, com os quantitativos mínimos descritos no quadro a seguir (30% do quantitativo do item 01 - Objeto do Termo de Referência):

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	1.265,00
2	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	540,00
3	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	300,00
4	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	300,00

6.4. Aceita-se, para fins de qualificação técnica, apresentação de atestados que comprovem a execução dos serviços acima, ou de serviços similares/equivalentes aos listados acima, de complexidade igual ou superior, que serão avaliados pela área técnica.

6.5. Para a execução dos serviços de reforma listados no Item 01, dos nove edifícios constantes do campus da Unidade Acadêmica de Cláudio, foram selecionados os itens listados na tabela acima para a comprovação de aptidão do licitante. Estes itens foram selecionados, pois se tratam de serviços mais relevantes do processo em questão.

6.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as

informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de reforma, bem como as notas fiscais emitidas e as medições realizadas.

## **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

- 7.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado para o lote.
- 7.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.
- 7.3. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos serviços, já incluídas as despesas relativas ao transporte, mão de obra, material, canteiro de obra e todos os demais custos diretos e indiretos.
- 7.4. A empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar a Proposta Comercial, detalhando todos os custos unitários e totais do serviço, e eventualmente, para diligências, outros documentos para comprovação de que os serviços ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital, e que os preços são exequíveis.
- 7.5. Os documentos indicados acima deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 7.6. Os documentos com as especificações técnicas do serviço serão analisados pela Coordenação de Infraestrutura da Gerência de Compras, Logística e Patrimônio da UEMG e pela Unidade Acadêmica de Cláudio.
- 7.7. Se o primeiro classificado não apresentar os documentos comprobatórios de compatibilidade do serviço ofertado com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência no prazo estipulado, ou se os a planilha de custos e/ou outros documentos solicitados não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **8.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

8.1.1.1. Início das atividades: 10 dias úteis após a assinatura do contrato, mediante envio de Ordem de Serviço para a empresa contratada;

8.1.1.2. O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) dias, conforme o inciso II, artigo. 57 da Lei 8.666/93.

8.1.2. A CONTRATADA deverá entregar os serviços relativos a cada medição conforme cronograma abaixo:

8.1.2.1. 1ª Medição - até o 30º dia de contrato;

8.1.2.2. 2ª Medição - até o 60º dia de contrato;

8.1.2.3. 3ª Medição - até o 90º dia de contrato;

8.1.2.4. 4ª Medição - até o 120º dia de contrato;

8.1.2.5. 5ª Medição - até o 150º dia de contrato;

8.1.2.6. 6ª Medição - até o 180º dia de contrato

8.1.2.7. 7ª Medição - até o 210º dia de contrato (admitida prorrogação, conforme item 8.1.1.2 deste Termo de Referência).

### **8.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rodovia MG 260, KM 33 s/nº, Bairro Cachoeirinha - Cláudio - MG**, no horário de **07:00 as 17:00**.

### **8.3. DA EQUIPE TÉCNICA:**

8.3.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução

dos serviços compatíveis com o objeto licitado.

8.3.2. A UEMG poderá, a qualquer tempo, requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a implantação do empreendimento.

#### 8.4. **CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

8.4.1. A execução dos serviços deste Termo de Referência deverão obedecer a uma programação prévia definida pela Contratante, realizados por profissionais e por meios habilitados, preferencialmente em dias úteis, em horário compreendido entre 07:00 e 17:00, respeitando os horários de almoço.

8.4.2. Os serviços deverão ser executados dentro das técnicas operacionais seguras estabelecidas pelas Normas aplicáveis, e sem comprometimento da estrutura predial e dos equipamentos urbanos presentes no local.

8.4.3. Para execução dos serviços, deverão ser utilizados equipamentos de EPI's adequados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, bem como todas as ferramentas necessárias para realização dos serviços que serão vistoriados pela fiscalização do contrato.

8.4.4. A prestação do serviço inclui o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas, veículos para transporte e mão de obra para execução devendo o custo incluir no valor total da proposta. Tomar todas as precauções quando à poda ou supressão for realizada junto a rede elétrica ou fios telefônicos.

8.4.5. A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente. Todo resíduo gerado pelos serviços deverá ser encaminhado para aterro, fora da UEMG, licenciado por órgãos ambientais e deverá ser transportado por empresa credenciada por órgãos ambientais, conforme legislação vigente, sendo a Nota Fiscal referente ao serviço, apresentada para Administração .

8.4.6. Nenhum trabalho adicional ou modificação de projeto será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização por escrito da fiscalização da UEMG, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

#### 8.5. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

8.5.1. Os serviços serão recebidos:

8.5.1.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

8.5.1.1.1. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

8.5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.5.2. O recebimento/aprovação dos serviços pela Universidade do Estado de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços relativos a cada medição, nos termos abaixo.

8.5.4. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual relativa à medição;

8.5.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.5.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.5.5.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.5.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.5.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.5.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.5.5.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5.5.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.5.5.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.5.6. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.5.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **9. DAS NORMAS AMBIENTAIS E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO**

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando pelos danos causados ao meio ambiente nos

termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

9.2. A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

9.3. As licenças existentes para a manutenção, não dispensam nem substituem a obtenção pela CONTRATADA, de certidões ou outras licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, no decorrer da execução do Contrato.

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da CONTRATADA, e está condicionado à conferência e aprovação, pelo Departamento específico da CONTRATANTE, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, e se processará da seguinte forma:

10.1.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do término de cada etapa da prestação dos serviços contratados e enviá-las à UEMG, aos cuidados do Fiscal do Contrato, preferencialmente em via eletrônica. Caso não seja possível o envio do documento fiscal por meio digital, o documento físico deverá ser entregue na unidade acadêmica **UEMG CLÁUDIO**.

10.1.2. O pagamento será efetuado pela UEMG, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal, mediante a aceitação desta, condicionado à sua aprovação.

10.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Gestor responsável pelo contrato.

10.1.4. A nota fiscal/fatura em desacordo com o disposto no contrato decorrente deste Termo de Referência, ou com rasuras, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento previsto no subitem 10.1.2 a partir da data de sua reapresentação.

10.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no edital. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções administrativas à empresa e rescisão contratual.

10.3. A CONTRATADA deverá entregar os serviços relativos a cada medição conforme cronograma estimado abaixo:

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO 1	MEDIÇÃO 2	MEDIÇÃO 3	MEDIÇÃO 4	MEDIÇÃO 5	MEDIÇÃO 6	MEDIÇÃO 7
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	100,00%						
2	DEM-001 DEMOLIÇÕES REMOÇÕES	100,00%						
3	ALV-001 ALVENARIAS DIVISÕES		100,00%					
4	REV-001 REVESTIMENTOS			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
5	PIN-001 - PINTURA			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
6	ESQUADRIAS FERRAGENS	40,00%	40,00%	20,00%				
7	ESQ-001 ESQUADRIA MADEIRA	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%			
8	PIS-001 - PISOS			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	

9	ACE-001 ACESSÓRIOS -							100,00%
10	LOU-001 - LOUÇAS E METAIS						50,00%	50,00%
11	COB-001 COBERTURAS -		50,00%	50,00%				
12	FOR-001 - FORROS				50,00%	50,00%		
13	CORRIMÃO GUARDA CORPO E					30,00%	35,00%	35,00%
14	LUMINÁRIAS						50,00%	50,00%
15	OBR-001 - OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
16	URB-001 - OBRAS URBANIZAÇÃO E COMPLEMENTARES					30,00%	35,00%	35,00%
17	PLU-001 - ÁGUAS PLUVIAIS							100,00%
18	COB-001 COBERTURAS -				50,00%	50,00%		

10.4. As medições deverão seguir o cronograma estabelecido abaixo:

- 10.4.1. 1ª Medição - até o 30º dia de contrato;
- 10.4.2. 2ª Medição - até o 60º dia de contrato;
- 10.4.3. 3ª Medição - até o 90º dia de contrato;
- 10.4.4. 4ª Medição - até o 120º dia de contrato;
- 10.4.5. 5ª Medição - até o 150º dia de contrato;
- 10.4.6. 6ª Medição - até o 180º dia de contrato;
- 10.4.7. 7ª Medição - até o 210º dia de contrato (admitida prorrogação, conforme item 8.1.1.2 deste Termo de Referência).

## 11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.0.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, será designada a servidora **Valdilene Gonçalves Machado Silva / Masp: 1381682-2 - Fiscal e Tiago de Moraes Faria Novais / Masp.: 1.381.651 - 7 - Suplente**, agentes para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representantes da Administração.

12.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - 2022 - Lei Estadual 24.013, de 30/11/2021:

13.1.1. **2351.12.364.021.4065.0001.3390.39.22.0.10.1.**

### 14. DAS GARANTIAS:

#### 14.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

14.1.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

#### 14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

### 15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições, em **horário comercial (08:00 às 16:00), mediante agendamento.**

15.2.1. Mediante agendamento prévio, respeitando as regras de distanciamento social, o uso de máscaras e todas as outras condições necessárias, definidas pela UEMG, para prevenir o contágio pelo coronavírus.

15.2.2. Serão aceitos no máximo 02 (duas) pessoas por empresa interessada em realizar a visita técnica, com vistas a evitar aglomerações e contatos excessivos.

15.3. A visita técnica é importante para permitir às empresas Licitantes que verifiquem, *in loco*, os seguintes aspectos:

15.3.1. Dimensões do passeio, muros, paredes, telhados e demais instalações onde serão executados os serviços;

15.3.2. Situação geral do passeio, muros, paredes, telhados e demais instalações onde serão executados os serviços;

15.3.3. Situação dos telhados e instalações onde serão executados os serviços;

15.3.4. Acesso, fluxo de veículos/pedestres, iluminação, e outras características do local;

15.3.5. Demais características e elementos que julgarem pertinentes para avaliação do grau de dificuldade visando a correta execução do serviço.

15.4. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: **Nívea Mara de Faria Barros - (37) 99835-3882.**

15.5. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.6. A verificação dos quesitos citados são importantes para que as empresas Licitantes tenham informações suficientes sobre os locais de

prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta. Entretanto, não é obrigatória. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.7. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **17.1. DA CONTRATADA:**

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.1.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, inclusive os necessários ao enfrentamento do COVID-19, quando for o caso.

17.1.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.14. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.1.15. Providenciar toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de resguardar a integridade dos serviços executados e evitar qualquer tipo de acidente.

17.1.16. Armazenar os materiais empregados na reforma em local apropriado e organizado, de forma a evitar a sua contaminação, inclusive a do meio ambiente, de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a

circulação do material e a não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas estruturas.

17.1.17. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

17.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17.1.19. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local das reformas, durante todo o período de sua execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.

17.1.20. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos decorrentes da execução das reformas, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local das reformas, quer para outro local.

17.1.21. Responsabilizar-se pela por eventuais danos causados às instalações da UEMG, tais como a paredes, cercas, pisos, etc.

17.1.22. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de reforma e instalações, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para a UEMG, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

17.1.23. Não permitir a utilização de materiais reconicionados ou de segunda mão.

17.1.24. Responsabilizar-se pela limpeza da área, após o término dos serviços.

17.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

17.1.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.27. A empresa deverá seguir todos os procedimentos de segurança para execução do serviço e treinamento dos funcionários de acordo com a NR15.

## 17.2. **DA CONTRATANTE:**

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.2.2. Indicar o local de instalação da placa da obra, verificar a sua instalação no prazo estabelecido.

17.2.3. Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à CONTRATADA as divergências observadas em relação à situação real das obras.

17.2.4. Acompanhar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro das obras, de acordo com norma própria (ABNT), exigindo da CONTRATADA as correções necessárias.

17.2.5. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.

17.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

17.2.7. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas na execução dos serviços.

17.2.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na na execução dos serviços.

17.2.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.2.10. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 17.2.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 17.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 17.2.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.1.1. advertência por escrito;
- 18.1.2. multa de até:
  - 18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
  - 18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
  - 18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

### Responsável pela elaboração:

**Nívea Mara de Faria Barros**

**MASP 1491682-9**

### Responsável pela aprovação:

**Valdilene Gonçalves Machado Silva**

**Diretora Unidade Acadêmica Cláudio**

**Masp 1381682-2**



Documento assinado eletronicamente por **Valdilene Gonçalves Machado Silva, Professora de Educação Superior**, em 13/10/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nívea Mara de Faria Barros, Técnico Universitário**, em 13/10/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 13/10/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Torres Costa Pereira, Vice-Reitor(a)**, em 13/10/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54627460** e o código CRC **7256B141**.